



LEI Nº.1320

Autoriza a permuta de lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

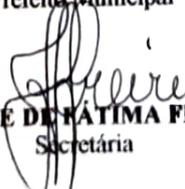
Art. 1º. - Ficam os senhores José Fernandes Filho e Maria dos Reis Rodrigues Fernandes, ambos beneficiados com lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, autorizados a fazerem a permuta de seus lotes entre eles, com todas as benfeitorias neles edificadas, sendo o primeiro proprietário do lote especificado na Lei Municipal 1120, de 11.06.1997, à Rua Evaristo Cardoso, com área de 132 m² e a segunda proprietária de um lote especificado na Lei Municipal 906, de 01.04.1991, à Rua Genaro Joaquim Pimenta, com área de 167 m², de acordo com anexo único da presente Lei.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 9 de setembro de 2002.


CLÁUDIO CARDOSO CAMBRAIA
Prefeito Municipal


JOSIANE DE FÁTIMA FREIRE
Secretária